

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

PORTARIA № 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Estabelece a composição do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho/SP, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo *art.* 68, III da LOMJR, considerando *art.* 65 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019;

CONSIDERANDO ofício nº 08/2020, protocolo nº 209/20, do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a partir de 16 de fevereiro de 2020, os membros para comporem o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho, órgão integrante da Estrutura Administrativa do RPPS/João Ramalho, conforme *Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019*, fica composto pelos membros abaixo indicados escolhidos pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e pelos servidores efetivos segurados:

I - Representante do Poder Executivo (indicados pelo Prefeito Municipal):

Titular: Alessandro Rodrigues

Suplente: Melissa Amanda Ribeiro Alves

II – **Representante do Poder Legislativo** (indicados pelo Presidente da Câmara Municipal):

Titular: Diego da Silva Ramos

Suplente: Eliza Mara de Freitas Braz

III - Representantes dos Servidores Públicos Municipais Efetivos Segurados:

Titular: Deocize Alves Ribeiro

1º Suplente: Alessandro de Menezes Schanowski,

2º Suplente: Roberta Natani Augimeri Rosa

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com início em 16 de fevereiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2022, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, conforme §1º art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Fiscal será o servidor Alessandro Rodrigues, designado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, conforme §5º art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 45, de 25.06.2019

Art. 5° - Os membros deverão exercer suas atribuições, conforme descrito nos *art.* 65 e 66 da Lei Complementar Municipal n° 45, de 25.06.2019, e demais legislações de regência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial a Portaria nº 127/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 14 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114

Mieko Maria José Takahara Secretária de Administração, Finanças e Tributos

da LOMJR, publicado por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.



PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Estado de São Paulo
Rua Benedito Soares Marcondes, 308 - CEP 19.680-000
Fone (18) 3998-1440

CNPJ. 04.046.640/0001/93 - admprev@previdenciajr.sp.gov.br

PORTARIA Nº 001/2.020 DE 03/01/ 2.020

"Nomeia Comissão Municipal de Licitações e dá outras providências"

APARECIDO ALVES RIBEIRO, Presidente da Previdência Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Designar os funcionários públicos municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão Municipal de Licitações da Previdência Social Municipal de João Ramalho:

- Roberta Natani Augimeri Rosa Rg. 48.456.546-1
- Anderson José dos Santos Rg. 45.124.802-8
- Matheus de Aquino Barbosa Rg. 44.932.211-7
- Mieko Maria José Takahara Rg. 21.944.354-3

A Comissão será presidida pela senhora Mieko Maria Jose Takahara e acompanhada pela Comissão de Licitação.

Nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 a referida designação terá validade pelo prazo de um ano.

João Ramalho, 03 de Janeiro de 2.020.

APARECIDO ALVES RIBEIRO
Presidente da Previdência Social Municipal de João Ramalho

Registrado na Secretaria da Previdência Social Municipal de João Ramalho e publicado por afixação no lugar próprio e de costume na data supra.

Valdete Ap. Borges Barroso Souza
Diretora do Fundo de Previdência Social
Municipal de João Ramalho



PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Estado de São Paulo

Rua Benedito Soares Marcondes, 308 - CEP 19.680-000 Fone (18) 3998-1440

CNPJ. 04.046.640/0001/93 - admprev@previdenciajr.sp.gov.br

PORTARIA Nº 002/2.020 DE 03/01/ 2.020

"Nomeia pregoeiro oficial e dá outras providências"

APARECIDO ALVES RIBEIRO, Presidente da Previdência Social Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002

RESOLVE:

- Designar o senhor **MATHEUS DE AQUINO BARBOSA** Rg. 44.932.211-7 funcionário público municipal, a fim de atuar como Pregoeiro oficial, nos certames licitatórios modalidade pregão presencial, promovidos pela administração da Previdência Social Municipal de João Ramalho.
 - A referida designação terá validade pelo prazo de um ano.

João Ramalho, 03 de Janeiro de 2020.

APARECIDO ALVES RIBEIRO
Presidente da Previdência Social Municipal de João Ramalho

Registrado na Secretaria da Previdência Social Municipal de João Ramalho e publicado por afixação no lugar próprio e de costume na data supra.

Valdete Ap. Borges Barroso Souza

Diretora do Fundo de Previdência Social

Municipal de João Ramalho



PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Estado de São Paulo
Rua Benedito Soares Marcondes, 308 - CEP 19.680-000
Fone (18) 3998-1440

CNPJ. 04.046.640/0001/93 - admprev@previdenciajr.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003/2.020 DE 03/01/ 2.020

"Nomeia Equipe de apoio nos pregões presenciais"

APARECIDO ALVES RIBEIRO, Presidente da Previdência Social Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002

RESOLVE:

Designar os funcionários públicos municipais abaixo relacionados a fim de comporem a equipe de apoio, nos certames licitatórios modalidade pregão presencial, promovidos pela Previdência Social Municipal de João Ramalho:

- Roberta Natani Augimeri Rosa Rg. 48.456.546-1
- Anderson José dos Santos Rg. 45.124.802-8
- Mieko Maria José Takahara Rg21.944.354-3
- Hugo Cerdeirinha dos Santos Rg 53.978.813-2

A referida designação terá validade pelo prazo de um ano a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 03 de Janeiro de 2.020.

APARECIDO ALVES RIBEIRO
Presidente da Previdência Social Municipal de João Ramalho

Registrado na Secretaria da Previdência Social Municipal de João Ramalho e publicado por afixação no lugar próprio e de costume na data supra.

Valede A. B. Barrion 5000 30

Valdete Ap. Borges Barroso Souza Diretora do Fundo de Previdência Social Municipal de João Ramalho